

RESOLUÇÃO SEPLAG N.º 48, DE 5 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre a delegação de competência para a prática de atos administrativos decorrentes da aplicação das normas sobre a gestão da frota de veículos oficiais pertencentes aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 93, §1º, inc. III da Constituição do Estado de Minas Gerais, pelo artigo 211 da Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando a necessidade de conferir maior agilidade às ações desta Secretaria no que se refere à gestão do transporte oficial, consoante o previsto no artigo 22, inc. I do Decreto Estadual nº 46.557, de 11 de julho de 2014 e no artigo 11, §1º, do Decreto Estadual nº 46.552, de 30 de junho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Fica delegada competência aos servidores **Rodrigo Ferreira Matias**, Masp. 1.261.391-5, Gestor do Núcleo de Serviços Administrativos; **Robson Pinho da Matta**, Masp. 1.318.883-4, Coordenador de Patrimônio; e, **Alessandra Rodrigues**, Masp. 1.352.606-6, Assessora do Núcleo de Serviços Administrativos, para firmar documentos relacionados com a administração de transporte oficial, observando-se as competências do CSC, em especial:

- I – Certificado de Registro de Veículo;
- II – Documento de Cadastro de Veículo.

Art.2º Caberá aos servidores **Mário César de Jesus Dias**, Masp. 1.113.063-0 e **Edson Timbuiba de Santana**, Masp. 365.543-8, a competência supracitada nas situações de

ausência, impossibilidade ou qualquer outro impedimento dos servidores constantes no art. 1º, decorrente de cumprimento de agenda ou de ações do exercício de suas funções.

Art. 3º A delegação de competência prevista na presente Resolução vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Art. 4º Fica revogada a Resolução Seplag nº 101, de 23 de dezembro de 2014.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 5 de outubro de 2015.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão